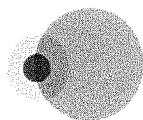


ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 177/2015

- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, que procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, atribuiu competências próprias às juntas de freguesia, nomeadamente na manutenção dos espaços verdes;
- II. No auto de efetivação da transferência da competência n.º 1/JFALV/2014, de 10 de março, no seu Anexo B – Identificação dos espaços, está indicado que, quando se venha a operar a reversão dos logradouros do bairro de Caixas (Célula 1 e 2 do plano de urbanização a sul da Av. Alferes Malheiro) para a propriedade municipal, a junta de freguesia assumirá a respetiva gestão e custos associados;
- III. Através da proposta n.º 760/2014, foi aprovada em Sessão de Câmara, a 17 de dezembro, a reversão para o Município dos terrenos sobranceiros do Bairro de Alvalade, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social I.P., num local de 96.478,82 m²;
- IV. À data da aprovação da proposta n.º 760/2014, referida no ponto anterior, já tinha sido lançado o concurso público com publicidade internacional, para a manutenção dos espaços verdes e arvoredos em caldeira, sob gestão da Junta de Freguesia de Alvalade – Processo n.º 14/CPI/JFA/NCP/2014, através do qual foi, a 14 de maio de 2015, adjudicado à empresa Lusifor a manutenção do lote 2, o qual já incluiu 18.021,70 m² dos terrenos sobranceiros do bairro de Alvalade (logradouros fronteiriços, cuja manutenção era já garantida pela extinta Junta de Freguesia do Campo Grande);
- V. Da área restante, só 54.000,00 m² serão destinados a espaços verdes (logradouros traseiros e fronteiriços), sendo que sensivelmente 24.500,00 m² são pavimentos pedonais;
- VI. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para assegurar a competente manutenção, devendo para o efeito socorrer-se de fornecedores de serviços de manutenção de espaços verdes;
- VII. Foi efetuado o pedido de orçamento às seguintes empresas, Parques e Jardins, Projecto e Construção. Lda; Lusifor – Serviços Técnicos Especializados, Lda.; Moix, Serveis i Obres, S.L.; Aria – Associação de Reabilitação e Integração Ajuda, para proceder à manutenção e conservação geral dos logradouros fronteiriços e traseiros do Bairro de

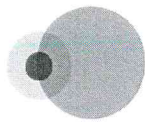


ALVALADE

Junta de Freguesia

Alvalade, perfazendo uma área total de 54.000,00 m² para um total de 18 meses, sendo que das propostas apresentadas a com valor mais baixo foi a da empresa Parques e Jardins, Projectos e Construções, Lda. Com valor de 74.700.00€;

- VIII. O valor máximo do contrato a celebrar de 74.700,00€ (setenta e quatro mil, setecentos euros), foi objeto da redução remuneratória exigida nos n.ºs 1 e 4 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015), conforme o regime da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 4.º, ambos da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro (Estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão);
- IX. Perante o referido número anterior, o preço base do contrato será de 68.724,00€ (sessenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro euros) valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- X. Em 6 de julho do ano corrente, foi aprovada, pela Junta de Freguesia de Alvalade, a Proposta n.º 160/2015 com o seguinte conteúdo:
- i) Aprovação da decisão de contratar a “Aquisição de serviços de manutenção e conservação dos Logradouros fronteiros e traseiros do Bairro de Alvalade” – Processo n.º 38/AJ/JFA/15;
 - ii) Aprovação da escolha do tipo de procedimento e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto;
 - iii) Autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar;
 - iv) Aprovação das peças do procedimento;
 - v) Consulta à entidade Parques e Jardins, Projectos e Construção Lda.;
 - vi) Condução do procedimento pelos serviços competentes da Junta de Freguesia de Alvalade;
 - vii) Delegação no Presidente da competência para autorizar a despesa e, consequentemente, para a adjudicação, bem como a competência para aprovar a minuta do contrato e para a subscrição do mesmo.
- XI. Em 8 de julho do ano corrente, foram enviados para o endereço eletrónico parquesejardins@sapo.pt o Convite e Caderno de Encargos;
- XII. Em 14 de julho, foram novamente enviados, para o mesmo endereço eletrónico, o Convite e Caderno de Encargos, na sequência de notificação, recebida no endereço eletrónico da Junta de Freguesia de Alvalade, dando conta da abertura do email contendo o Convite e Caderno de Encargos, mas da possível não leitura do mesmo por parte da Parques e Jardins, Projectos e Construção Lda.;



ALVALADE

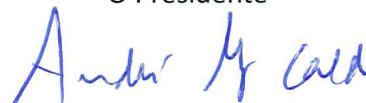
Junta de Freguesia

- XIII. De acordo com o artigo 10.º do Convite, o prazo de envio da proposta esgotava-se às 17H00 do 15º dia após o envio convite;
- XIV. Tendo em conta o número anterior, o prazo de apresentação da proposta esgotou-se no dia 29 de julho do ano corrente, uma vez que, nos termos do artigo 470.º, n.º 3 do Código dos Contratos Públicos, os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos;
- XV. Não foi apresentado qualquer requerimento com o intuito de prorrogar o prazo de apresentação da proposta por parte da Parques e Jardins, Projectos e Construções Lda.
- XVI. Do articulado, fica evidenciada a causa de não adjudicação constante na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, o que implicará a revogação da decisão de contratar, nos termos do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere a decisão de não adjudicação, por aplicação da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, com base nos fundamentos do articulado informativo, bem como a consequente revogação da decisão de contratar, constante da Proposta n.º 160/2015, aprovada no dia 06/07/2015.

Lisboa, em 10 de agosto de 2015.

O Presidente


(André Moz Caldas)